



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fabrício Brandão Coelho Vieira, inscrição n. 288202.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de que é titular do Cartório do Ofício Único do Distrito de Monte Alegre/SE desde 27/09/2007, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça de Sergipe; cópia autenticada de termo de posse no Cartório do Ofício Único do Distrito de Monte Alegre/SE datado de 26/09/2007, expedida pelo Poder Judiciário de Sergipe; três exemplares de livros com cópias autenticadas de "Ata Pública Notarial de ISBN: Responsabilidade Civil do Estado por Ato Jurisdicional", "A União Estável no Direito Notarial e Registral" e "Registro de Imóveis e as inovações na Lei 6015/73"; cópia autenticada de Solicitação de ISBN; artigos publicados na Conservatória Revista de Direito Notarial e Registral dos meses de Julho/Agosto, Setembro/Outubro e Novembro/Dezembro/2006 e cópias autenticadas de Ata Notarial Declaratória dos artigos; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ubá/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Caeté/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado/Procurador Municipal; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico exigido bacharelado em Direito; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Marica/RJ de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Matosinhos/MG de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de declaração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado Júnior; cópia autenticada de certidão emitida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário/Técnico Judiciário cujo requisito é graduação em Direito; cópia autenticada de certidão emitida pela Defensoria Pública de aprovação no Concurso Público para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco; cópia autenticada de certidão emitida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005, para o Tabelionato de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Protesto de Títulos da comarca de Monte Carmelo/MG; cópia autenticada de certidão emitida pelo Poder Judiciário de Sergipe de aprovação no Concurso Público de Ingresso para os Serviços Notariais e de Registro de Estado de Sergipe; cópia autenticada de classificação final no concurso público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Mozarlândia/GO; cópia autenticada de classificação final no concurso público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Mozarlândia/GO.

É o sucinto relatório.

Com relação aos trabalhos jurídicos, foi atribuído ao candidato a pontuação máxima de 9 pontos pela publicação dos livros de autoria única intitulados "Responsabilidade Civil do Estado por Ato Jurisdicional" (ISBN: 85.89074781), "A união Estável no Direito Notarial e Registral" (ISBN: 85.77690040) e "Registro de Imóveis e as inovações na Lei 6.015/73" (ISBN: 978.85.77690114), sendo três pontos para cada uma das obras acima listadas.

Em relação aos artigos jurídicos também de autoria única publicados na Revista de Direito Notarial e Registral – Ano 1 – 2ª, 3ª e 4ª Edições, correspondentes aos períodos de Julho/Agosto de 2006, Setembro/Outubro de 2006 e Novembro/Dezembro de 2006 intitulados: "Protesto Extrajudicial como Atividade Notarial" (ISSN: 1809-9947), "Dano Decorrente dos Serviços Notariais e de Registro: Responsabilidade Civil do Estado ou do Delegatário?" (ISSN: 1809-9947) e "Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro: Aspectos Relevantes" (ISSN: 1809-9947) foram-lhe atribuídos três pontos, sendo um ponto para cada artigo supracitado.

Entretanto, não obstante a soma dos pontos dos trabalhos jurídicos apresentados pelo requerente seja 12, em face do que prevê o item VI, nº 2 do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



edital, somente será atribuída ao candidato a pontuação máxima permitida, qual seja, nove pontos.

Em relação à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas foram-lhe computados os seguintes pontos: 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Ubá/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Caeté/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado/Procurador Municipal do Município de Antônio Dias/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal I da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador do Município de Maricá/RJ; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Matosinhos/MG; 03 (três) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco; 02 (dois) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG; 02 (dois) pontos pela aprovação em Concurso Público para o cargo de Técnico Judiciário, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; 02 (dois) pontos pela aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso nos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 001/2005, para a Comarca de Monte Carmelo; 02 (dois) pontos pela aprovação no

1 -



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Concurso Público de Ingresso para os Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe; 02 (dois) pontos pela aprovação Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Mozarlândia/GO; e 02 (dois) pontos pela aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Mozarlândia/GO.

Outrossim, uma vez mais, não obstante a soma dos pontos das aprovações em concursos públicos para cargos das carreiras jurídicas seja de 48 (quarenta e oito) pontos, em face do que prevê o item V, do edital, somente será atribuída ao candidato a pontuação máxima permitida, qual seja, 18 (dezoito) pontos.

Por fim, determina o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *"não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta"*.

Assim, tratando-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Não foi possível considerar o tempo de exercício da titularidade do Cartório do Ofício Único de Monte Alegre, Sergipe, SE, uma vez que a certidão apresentada pelo requerente, para atender aos critérios de desempate, declara a data inicial em 27/09/2007, não atendendo ao estabelecido no capítulo VI, item 1.3, deste Edital: *"Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no Minas Gerais – Diário do Judiciário – Expediente da EJEF"*, ou seja, 07/08/2007.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 27 (vinte e sete)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora